

no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2025/00154, de 04 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00849, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Ribeiro Mafra, para exercer o cargo de Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Encaminhamento de Dados ao Sistema de Licitações e Contratos, na Assessoria de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 970 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2023, e suas alterações,

Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2025/00251, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00747, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário:

a) **Chefia de Gabinete;**

1. Assessoria Administrativa;

2. Núcleo de Protocolo;

3. Assistência de Gabinete.

b) **Assessoria Jurídica:**

1. Divisão de Pessoal;

2. Divisão Contábil;

3. Divisão de Contratos;

c) **Assessoria de Planejamento e Convênios;**

d) **Unidade de Controle Interno:**

1. Assessoria Técnica.

II – Secretário Adjunto:

a) **Chefia de Gabinete;**

b) **Comissão Permanente de Licitação – CPL 01;**

c) **Comissão Permanente de Licitação – CPL 02;**

d) **Comissão Permanente de Licitação – CPL 03;**

e) **Comissão Permanente de Licitação – CPL 04;**

f) **Divisão de Protocolo.**

III – Diretoria de Gestão Administrativa:

a) **Assessoria Técnica;**

1. Núcleo Administrativo e Protocolo;

b) **Assessoria de Compras e Licitações:**

1. Núcleo de Acompanhamento e Encaminhamento de Dados ao Sistema de Licitações e Contratos.

c) **Departamento de Arquivo Geral:**

1. Divisão de Gestão Tecnológica e Difusão Cultural;

2. Divisão de Arquivo Permanente e Intermediário.

d) **Departamento de Patrimônio:**

1. Divisão de Patrimônio Geral;

2. Divisão de Patrimônio Setorial.

e) **Divisão de Execução Orçamentária e Financeira:**

1. Núcleo de Empenhos, Liquidação e Pagamentos;

f) **Divisão de Almoxarifado;**

g) **Divisão de Zeladoria;**

h) **Divisão de Frotas e Abastecimento;**

i) **Divisão de Contratos;**

j) **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;**

V – Diretoria de Gestão de Pessoas:

a) **Assessoria Técnica;**

b) **Departamento de Folha de Pagamento:**

1. Assessoria de Operador de Folha de Pagamento;

2. Divisão das Indiretas:

2.1. Núcleo SAERB;

2.2. Núcleo RBTRANS;

2.3. Núcleo FGB.

3. Divisão das Diretas:

3.1. Núcleo SEME;

3.2. Núcleo SEMSA;

3.3. Núcleo PMRB.

4. Divisão de Verbas Rescisórias:

4.1. Núcleo de Processamento;

4.2. Núcleo de Lançamento.

c) **Departamento de Cálculos, Encargos e Despesas com Pessoal;**

d) **Departamento de Vida Funcional com Servidor:**

1. Núcleo de Registro, Análise, Informação e Instrução Processual;

2. Divisão de Arquivo da Vida Funcional;

3. Divisão de Digitalização e Sistema.

e) **Centro de Referência do Servidor:**

1. Núcleo de Segurança do Trabalho;

2. Núcleo de Perícia Médica;

3. Núcleo de Humanização.

f) **Departamento de Capacitação, Treinamento e Avaliação:**

1. Divisão de Capacitação e Treinamento;

2. Divisão de Desempenho e Avaliação Continuada.

§ 2º Autarquia vinculada, conforme a lei específica, Instituto de Previdência do Município de Rio Branco.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 971 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO N° 725/2025/CASACIVIL, do Estado do Acre Casa Civil, bem como, OFÍCIO N° SMCC-OFI-2025/00700, de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria das Graças Camurça Sales, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 972 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2025/00295, de 20 de fevereiro de